



**CLIPPING INTERNET**  
**04/06/2021 ATÉ 04/06/2021**



# INDÍCE

---

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG JAILSON MENDES.....	1
	1.2 SITE O MARANHENSE.....	2
2	DECISÕES	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
	2.2 SITE O PROGRESSO.....	4
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	5
4	EVENTOS	
	4.1 SITE AGORA SANTA INÊS.....	6
5	JUIZADOS ESPECIAIS	
	5.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	7
6	JUIZES	
	6.1 SITE O PROGRESSO.....	8
7	PLANTÃO CGJ	
	7.1 SITE O MARANHENSE.....	9
8	PLANTÃO NO TJMA	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	10
9	PRECATÓRIOS	
	9.1 BLOG JAILSON MENDES.....	11
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	12
	10.2 SITE O MARANHENSE.....	13

## **Equatorial é condenada por emitir faturas baseadas em estimativa de consumo**

Uma concessionária de energia elétrica foi condenada por efetuar cobranças baseadas em estimativa de consumo, sem a leitura do medidor. Conforme sentença proferida pelo 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, a concessionária Equatorial Maranhão foi condenada a devolver os valores pagos pela unidade consumidora, bem como proceder ao pagamento de indenização por danos morais da ordem de 5 mil reais. Na ação, o reclamante afirma ser proprietário do imóvel situado no Bairro Ipase, em São Luís, sendo que utiliza o referido imóvel para complementar a sua renda.

Relata o autor que em janeiro de 2020, houve a alteração da titularidade da unidade consumidora tirando o nome da antiga locatária. Ocorre que, após a troca da titularidade e do número contrato, a primeira fatura recebida pelo requerente foi relativa a competência de fevereiro de /2020, com consumo de 868 KWH (QUILOWATT-HORA), e, trazia leitura inicial/final de 38.489/39.357. Assim, acreditando que a medição estava correta, pagou a fatura. Entretanto, ao receber as três faturas seguintes observou que todas elas trazem o mesmo consumo de 868 KWH (QUILOWATT-HORA) fato que chamou a atenção, ou seja, a requerida estava fazendo cobrança por média, com o agravante de que seria uma média inexistente, pois não consome tanta energia.

Acrescenta que a diferença entre a suposta leitura feita pela requerida e a que constava no medidor era grande. Dessa forma, a concessionária, além de não fazer a leitura, ainda fixou um média de consumo exorbitante. Acrescenta que desde a saída do antigo inquilino, o requerente não havia locado o imóvel de forma que o imóvel está fechado e o uso da eletricidade acontece de forma esporádica quando ele comparecia para fazer limpeza. Quando celebrou um novo contrato de locação, o requerente compareceu na sede da Equatorial e teria sido informado que a alteração da titularidade para o locatário novo somente poderia ocorrer com o pagamento das faturas em aberto.

Na ação, o demandante pede que empresa ré seja obrigada a realizar a cobranças das faturas com a leitura no medidor do consumo efetivo da unidade do requerente, deixando de emitir fatura por média, bem como a devolução, em dobro, dos valores pagos pelas faturas citadas acima e, ainda, indenização pelos danos morais causados. A demandada, em sede de contestação, argumentou que as faturas ora questionadas foram geradas com base na média de consumo dos últimos 12 meses do cliente, ou seja, não se vislumbra qualquer ilegalidade nas cobranças já que tal procedimento está autorizado pela resolução 414 da Agência nacional de Energia Elétrica, diante da situação de calamidade que é a pandemia da COVID-19.

### **COBRANÇAS ILEGAIS**

Para o Judiciário, o caso em questão trata-se de relação de consumo, em que o Código de Defesa do Consumidor permite a inversão do ônus da prova em favor do consumidor. “Analisando detidamente as provas juntada, entende-se que não restou demonstrada a legalidade das cobranças feitas pela ré, as quais ensejam reparação por danos morais e materiais (...) Primeiramente, toda a argumentação da ré em sua defesa, seria de que tem respaldo em Resolução da ANEEL para realizar a cobrança por média em período de calamidade pública (...) Ocorre que, ainda que a demandada tenha razão nesta argumentação, ficou evidente de que a cobrança imposta ao demandante foi em patamar muito superior ao seu consumo mensal médio”, observa a sentença.

A Justiça explica que caberia à empresa reclamada trazer as doze últimas faturas do autor, comprovando que

sua média de consumo seria de 868 KWH. “Entretanto, o histórico de consumo trazido, nos doze meses anteriores a fevereiro/2020, mostram uma média de cerca de 189KWH, ou seja, quatro vezes a menos do que foi imposto pela ré (...) Portanto, tem-se que o reclamante, de fato, foi alvo de cobranças indevidas, devendo receber, em dobro, as que pagou indevidamente, conforme dispõe o artigo do CDC”, ressalta.

A sentença versa que os danos morais decorrem tanto da falha quanto à cobrança indevida quanto à falha de atendimento, já que houve corte do fornecimento de energia, serviço essencial, em decorrência das cobranças indevidas. “Na situação em apreço, por tratar-se de relação de consumo, a hipótese é de responsabilidade civil objetiva, ou seja, em que o dano extrapatrimonial independe de culpa (...) Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem”, finaliza, ao julgar procedentes os pedidos do autor.

#### NOTA EQUATORIAL

A Equatorial Maranhão informa que já tomou ciência da decisão judicial em questão e que já realizou o cumprimento da sentença. A distribuidora esclarece que o artigo nº 111 da Resolução Normativa 414/2010 da ANEEL autoriza a concessionária a cobrar pela média em casos de calamidade pública, e que amparada pela resolução em decorrência da pandemia a Equatorial Maranhão realizou a cobrança pela média, porém houve equívoco no valor cobrado que já foi corrigido.

## **Filhas de empresário morto em 2018 cobram na Justiça empréstimo de R\$ 50 mil feito a ex-prefeita de São Vicente Ferrer**

Três filhas de um empresário natural de São Luis, morto em 2018, entraram na Justiça pedindo que a ex-prefeita de São Vicente Ferrer, Conceição Castro, pague um empréstimo que ela teria feito com o empresário em 2017, no valor de R\$ 50 mil reais.

Ex-prefeita foi acionada na Justiça

A ação foi ingressada esta semana pelas filhas do falecido, de nome Josué Alvares Mendes Filho, na Justiça de São Vicente Ferrer. Segundo a denúncia, o empréstimo teria sido feito em fevereiro de 2017, quando o empresário emprestou o valor de R\$ 50 mil e que deveria ser pago com acréscimo a título de juros pela ex-prefeita.

A denúncia diz que Conceição foi buscar esse valor em mãos no município de Pinheiro, onde o falecido residia, que o contrato foi feito de forma verbal e que ela deveria fazer o pagamento até o fim de 2018. Como o empresário morreu em agosto deste mesmo ano, as herdeiras tomaram conhecimento da dívida e tentaram fazer um acordo, mas elas disseram que quando chegava a data acordada, a ex-prefeita pedia sempre outros prazos.

As três filhas anexaram diversas mensagens trocadas entre elas e a ex-prefeita Conceição. A ação conta ainda que elas dependiam economicamente do pai e que 'esse crédito é de tamanha importância, uma vez que, as filhas ficaram desassistidas, as necessidades cotidianas mudaram, e postergar o cumprimento do contrato, significa aumentar o sofrimento pela perda do pai, sentimento este ainda latente no dia a dia das requeridas'.

Elas também disseram que atualmente Conceição Castro é efetiva em cargo público em São Vicente Ferrer e atualmente exerce o cargo de prefeita do município, o que não procede, pois ela deixou o comando da cidade desde o dia 31 de dezembro de 2020. A ação ainda não decisão da Justiça.

O blog tentou conversar com a ex-prefeita, mas até agora não teve retorno. A ação pode ser vista pelo número 0800437-21.2021.8.10.0130, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão.

## **Procurador de Justiça quer derrubar no TJ lei sobre repartição de precatórios do antigo Fundef em São João Batista**

O procurador geral de Justiça do Ministério Público, Eduardo Nicolau, entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra uma lei promulgada em setembro de 2020 pelo então presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, Cabeça. A lei trata sobre a repartição dos precatórios do antigo Fundef.

Lei foi promulgada em setembro de 2020 pelo ex-vereador Cabeça

Na época, os parlamentares aprovaram o Projeto de Lei nº 02/2020, que criou o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros decorrentes das diferenças dos repasses do antigo Fundef. Como o então prefeito João Dominici vetou a proposta, Cabeça decidiu promulgar assegurando que 60% dos recursos seriam destinados para pagamento de abonos aos profissionais da educação básica, e o restante, 40%, seriam utilizados exclusivamente para as ações da educação no município (veja AQUI).

A lei, para a Procuradoria Geral de Justiça é inconstitucional. Ao acionar o Tribunal de Justiça do Maranhão, Eduardo Nicolau disse que a redação do projeto impacta o orçamento municipal, na medida em que o valor a ser recebido pelo município será revertido para os profissionais do magistério municipal, gerando, assim, aumento de despesa. Além disso, ele afirmou que a proposta deveria ser encaminhada pelo prefeito da época e não pelos vereadores.

“Desse modo, resta patente que, assim procedendo, o Poder Legislativo usurpou competência constitucional privativa do Poder Executivo, violando, destarte, o princípio da separação dos Poderes, bem como o devido processo legislativo. No caso em exame, é flagrantemente inconstitucional o desrespeito às normas do processo legislativo, pois desde o seu nascedouro a l já traz a eiva de inconstitucionalidade, decorrente do vício de iniciativa, não se convalescendo tal inconstitucionalidade com o passar do tempo, nem tampouco com a sanção do prefeito”, disse.

Os argumentos usados pelo procurador são os mesmos apontados pelo ex-prefeito João Dominici para vetar o projeto. Na época, ele disse que quem deveria ingressar com a proposta era o Poder Executivo e apontou, também, outras possíveis inconstitucionalidades (veja AQUI). Além disso, Nicolau disse que ‘os recursos de precatórios não podem, de maneira alguma, ser utilizados para pagamentos de rateios, abonos indenizatórios, passivos trabalhistas ou previdenciários, remunerações ordinárias, ou de outras denominações de mesma natureza, aos profissionais da educação’.

“Assim, é flagrante a inconstitucionalidade do normativo impugnado, ao possibilitar o pagamento de aposentados e exonerados com valores oriundos do FUNDEB, como decorre da redação do § 2º do art. 4º da Lei nº 02/2020. A respeito do tema, o Plenário do Supremo Tribunal Federal referendou, por unanimidade, a decisão monocrática que declarou a inconstitucionalidade das normas do Tribunal de Contas do Espírito Santo que autorizavam o pagamento de inativos com recursos da educação”, comentou.

Por fim, o representante do Ministério Público pediu uma medida cautelar para o Tribunal de Justiça suspender a eficácia da lei e após o julgamento no plenário e manifestações do presidente da Câmara e do prefeito, declare a inconstitucionalidade formal e material da Lei nº 02/2020, do Município de São João Batista. A ação, na íntegra, pode ser vista abaixo, e ainda não há decisão da Justiça.

[Ação de Inconstitucionalidade - SJB-MA - Baixar](#)

## Roberto Rocha manipula redes sociais para incitar população contra o judiciário do MA

04/06/2021 10:00:11

O senador Roberto Rocha utilizou suas redes sociais para incitar a população contra o Judiciário maranhense. Com a malícia de um hipopótamo, ele conduz o leitor a acreditar que as decisões do juiz Cristiano Simas de Sousa, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, possuem motivações políticas.

Sem disponibilizar as sentenças e de maneira artilosa, Rocha faz referência a duas decisões recentes do magistrado indeferindo Ações Populares interpostas contra o governo Flávio Dino.

A primeira, ele diz que a decisão que foi publicada `ontem´ indeferindo AP, de sua autoria, contra a Secretaria de Administração Penitenciária; trata-se daquela Ação em ele requereu a suspensão imediata do contrato de construção dos `motéis` em presídios e o remanejamento desses recursos para o combate à Covid `entre presos, seus familiares e agentes carcereiros`.

O termo motel é parte da fake News que ele criou para criminalizar o projeto financiado pelo Fundo Penitenciário Nacional. Os módulos íntimos é uma forma de estimular os vínculos afetivos paternais, maternos ou conjugais com vistas à reabilitação dos internos.

Em seguida, Rocha demonstra curiosidade. Ressalta que `dias atrás`, o mesmo juiz também extinguiu uma ação popular do genro da desembargadora Nelma Sarney, o deputado federal Edilázio Júnior, que pedia a condenação da Sinfra pela precariedade de uma obra na MA-315, `entre Barreirinhas e Paulino Neves`.

`Pra quem não se lembra, essa é aquela estrada que, 3 meses após ser inaugurada pelo governador Flávio Dino, mais parecia a superfície da Lua, tamanha a quantidade de crateras`, escreve o senador Bob, com a cara mais lisa do mundo.

Isto posto, RR conclui o artil:

`A leitura das decisões me fez crer que o problema não está no mérito das duas ações populares. ONDE, ENTÃO, ESTÁ O PROBLEMA? A resposta eu deixo para vocês. Quero ver se adivinham!`.

Viram aí, ele conclui que a leitura das decisões o levou a crer e pergunta ao leitor, que não leu e não tem acesso à decisão, onde está o problema.



## **Roberto Rocha manipula redes sociais para incitar população contra o judiciário do MA**

04/06/2021 10:00:11

O senador Roberto Rocha utilizou suas redes sociais para incitar a população contra o Judiciário maranhense. Com a malícia de um hipopótamo, ele conduz o leitor a acreditar que as decisões do juiz Cristiano Simas de Sousa, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, possuem motivações políticas.

Sem disponibilizar as sentenças e de maneira ardilosa, Rocha faz referência a duas decisões recentes do magistrado indeferindo Ações Populares interpostas contra o governo Flávio Dino.

A primeira, ele diz que a decisão que foi publicada `ontem´ indeferindo AP, de sua autoria, contra a Secretaria de Administração Penitenciária; trata-se daquela Ação em ele requereu a suspensão imediata do contrato de construção dos `motéis` em presídios e o remanejamento desses recursos para o combate à Covid `entre presos, seus familiares e agentes carcereiros`.

O termo motel é parte da fake News que ele criou para criminalizar o projeto financiado pelo Fundo Penitenciário Nacional. Os módulos íntimos é uma forma de estimular os vínculos afetivos paternais, maternos ou conjugais com vistas à reabilitação dos internos.

Em seguida, Rocha demonstra curiosidade. Ressalta que `dias atrás`, o mesmo juiz também extinguiu uma ação popular do genro da desembargadora Nelma Sarney, o deputado federal Edilázio Júnior, que pedia a condenação da Sinfra pela precariedade de uma obra na MA-315, `entre Barreirinhas e Paulino Neves`.

`Pra quem não se lembra, essa é aquela estrada que, 3 meses após ser inaugurada pelo governador Flávio Dino, mais parecia a superfície da Lua, tamanha a quantidade de crateras`, escreve o senador Bob, com a cara mais lisa do mundo.

Isto posto, RR conclui o ardil:

`A leitura das decisões me fez crer que o problema não está no mérito das duas ações populares. ONDE, ENTÃO, ESTÁ O PROBLEMA? A resposta eu deixo para vocês. Quero ver se adivinham!`.

Viram aí, ele conclui que a leitura das decisões o levou a crer e pergunta ao leitor, que não leu e não tem acesso à decisão, onde está o problema.

# PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO REALIZA JORNADA SOCIOAMBIENTAL DE 5 A 11 DE JUNHO

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio do Núcleo Socioambiental, em parceria com a Escola Superior da Magistratura (ESMAM), e a Corregedoria Geral da Justiça realizarão, de 5 a 11 de junho, a “Jornada Socioambiental – Poder Judiciário do Maranhão e Agenda 2030”, com transmissão de palestras e painéis, de 7 a 9, por meio do canal do TJMA Oficial no YouTube. As ações da Jornada incluem atividades a serem realizadas desde a véspera, dia 4. A abertura oficial está marcada para segunda-feira (7) – data a partir da qual ocorrerão palestras e painéis – às 9h30, com a presença dos desembargadores Lourival Serejo (presidente do TJMA); Paulo Velten (corregedor-geral da Justiça); Jorge Rachid (presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – PLS) e José Jorge Figueiredo (diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão – ESMAM). Os temas englobam a importância da água, energia solar e sustentabilidade, o papel da rede de responsabilidade socioambiental e revisão do Código Estadual de Meio Ambiente do Maranhão, dentre outras atividades. Bem antes, já no dia 4, está prevista a poda de árvores, às 10h, na praça Dom Pedro II, pelo Instituto Municipal da Paisagem Urbana (IMPUR); a entrega simbólica de uma muda de planta, às 17h, para o senhor Euclides de Jesus Sousa, pai do juiz Mário Márcio de Almeida Sousa; e a iluminação em verde na fachada do Palácio Clóvis Beviláqua, prédio sede do TJMA, a partir das 18h. No dia 5, haverá atividade de paisagismo com plantas ornamentais na praça Dom Pedro II, também realizada pelo IMPUR. No dia 7, mesma data da abertura oficial, haverá entrega simbólica de mudas de plantas para desembargadores e desembargadoras, representantes da Ecoliga, servidores e servidoras, às 10h. PALESTRAS E PAINÉIS A primeira palestra, às 10h do dia 7, será sobre “Energia Solar e Sustentabilidade”, com o professor Saulo Peixoto Campelo, mestre em Engenharia Aeroespacial pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA). O mediador será o analista judiciário Patryckson Santos Marinho, engenheiro eletricitista do TJMA e professor do curso de Engenharia da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Para a terça-feira (8), estão reservados dois painéis: o primeiro, a partir das 9h35, com o tema “O papel da rede de responsabilidade socioambiental – Ecoliga”, com o desembargador Joaquim Figueiredo, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) e professora Andréa Araújo do Carmo, doutora em Ciências Biológicas e superintendente de Gestão Ambiental da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). O mediador será o juiz auxiliar da Presidência do TJMA e coordenador da Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização (AGEM), Angelo Santos. Ainda no dia 8, às 10h15, será realizado o painel “Revisão do Código Estadual de Meio Ambiente do Maranhão: atuação da comissão de juristas para elaboração do texto legal”, com Lorena Saboya Vieira Soares, mestre em Saúde e Ambiente e doutoranda em Políticas Públicas pela UFMA, além de membro da Comissão de Juristas Ambientais para a revisão do Código Estadual de Meio Ambiente do Maranhão. O mediador será o juiz Douglas Lima da Guia, titular da 4ª Vara da Comarca de Balsas. Na quarta-feira (9), o evento será aberto às 15h, com o lançamento da Sacola Ecológica, pelo desembargador Jorge Rachid, presidente da Comissão Gestora do PLS, e com a entrega simbólica do Selo Verde 2020 para unidades que se destacaram e apresentação do Selo Verde 2021, com Alberto Bruno Cunha Duarte, chefe da Divisão de Administração de Material. Também no dia 9, às 15h30, haverá a palestra “Águas para bem viver”, com a professora Luzenice Macedo Martins, mestre em Saúde e Ambiente pela UFMA e associada fundadora do Instituto Maranhão Sustentável. O mediador será o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Direitos Difusos do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha. OUTRAS ATIVIDADES De 7 a 11 de junho, haverá o impulsionamento das ações da Meta 12 do CNJ (ações ambientais), com ofício-circular para magistrados e magistradas de 1º e 2º Grau. E no dia 10, às 10h, será a vez de um evento simbólico de descarte de processos físicos aptos para eliminação, com participação dos desembargadores Paulo Velten, Jorge Rachid e da presidente da Cooperativa de Reciclagem de São Luís (Copresl), na Divisão de Gestão e Controle Documental da CGJ, no bairro Parque Pindorama, Maria José Castro.

## Impasse que atrapalha

04/06/2021

Nas últimas semanas a cidade de Rosário tem sido palco de uma série de eventos, que resultam em instabilidade na gestão pública, paralisação da máquina e uma forte crise institucional entre o Poder Legislativo e o Executivo.

No episódio mais recente a Câmara Municipal decidiu, pela segunda vez em pouco mais de duas semanas, cassar o mandato do prefeito Calvet Filho (PSC) e, desta vez, dar posse à vice-prefeita, Cláudia Anceles.

Resultado: houve novamente tumulto na cidade.

Apoiadores do prefeito se reuniram em frente à sede do Legislativo e atiraram ovos contra o prédio. Houve ameaça de invasão à Câmara.

A Polícia Militar foi acionada e dispersou os manifestantes. Pelo menos uma mulher ficou ferida no evento.

Horas depois, o desembargador Marcelo Carvalho, do Tribunal de Justiça do Maranhão, suspendeu todos os atos perpetrados pelo Legislativo Municipal e devolveu o mandato - pela segunda vez -, ao prefeito.

Mas, o imbróglio ainda parece longe do fim.

O clima entre vereadores e o prefeito é de hostilidade. A relação institucional neste momento entre a Prefeitura e a Câmara Municipal de Rosário é nula.

Não há diálogo.

Vereadores de oposição - cerca de dois terços da composição da Casa, parecem determinados a retirar o mandato de Calvet Filho.

O prefeito, por sua vez, tem recorrido à Justiça e garantido a sua manutenção no cargo.

Há um caos político em Rosário. E isso tudo ocorre em meio à crise socioeconômica já provocada pela pandemia da Covid-19.

Dias difíceis para a população que carece de serviços básicos em todo esse contexto.

## **Polícia Civil cumpre mandado de prisão contra indivíduo condenado por tráfico de drogas**

A Polícia Civil do Estado do Maranhão, por meio da Delegacia da 7ª Delegacia Regional de Santa Inês, deu cumprimento a mandado de prisão definitiva expedido pela 4ª Vara da Comarca de Santa Inês em desfavor de A.P.R.S (26 anos).

Consta dos autos do processo n. 0003315-24.2014.8.10.0056 que A.P.R.S foi condenada pelo referido juízo em sentença penal condenatória a pena de 8 (oito) anos e 10 (dez) meses, em regime fechado, por infração ao art. 33, da Lei 11.343/2006.

Após as comunicações de praxe, o preso será encaminhado à unidade prisional de Santa Inês, onde permanecerá a disposição da justiça.

## Corregedoria divulga escala de plantão de óbitos para junho e julho

04/06/2021 01:01:00

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) publicou a nova tabela do Plantão de Óbitos de São Luís para os meses de junho e julho. A escala divulgada contempla o serviço prestado no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau) nos períodos diurno, que funciona nos fins de semana e feriados, e noturno, que é prestado todas as noites exclusivamente para atender casos de traslado de corpo para outros municípios.

Nesta quinta-feira (Corpus Christi), o plantão diurno para emissão de Certidão de Óbito funciona até às 18h e o serviço será prestado pelo Cartório da 5ª Zona, telefones (98) 98514-6560 / 98554-3555. No sábado, a emissão do documento fica a cargo do Cartório da 1ª Zona, telefones: (98) 98716-9816 / 99605-7519; enquanto, no domingo, responde pelo plantão o Cartório da 2ª Zona, telefones: (98) 98146-1592 / 98829-0785. Em Imperatriz, o serviço segue o formato da capital, funcionando no Fórum Henrique de La Rocque.

O ponto facultativo desta sexta-feira (4/6) e eventual suspensão dos serviços presenciais do Poder Judiciário não alteram o funcionamento dos cartórios, inclusive aqueles de registro civil, responsáveis pela emissão da Certidão de Óbito. Assim, os cartórios continuam prestando seus serviços à população, no horário comercial e em seus respectivos endereços.

De acordo com o Código de Normas da Corregedoria, cabe ao órgão a publicação bimestral da escala de plantão de óbitos de São Luís. No interior do Estado, incluindo os municípios que possuem mais de uma serventia com competência para emitir o documento, a definição da escala fica atribuída ao juiz diretor do fórum e o serviço é oferecido no próprio cartório.

### PLANTÃO NOTURNO

O Plantão Noturno de Óbitos tem início às 18h, mas o serviço só deve ser acessado quando o requerente necessitar fazer o traslado (transporte do corpo) para sepultamento em outra cidade. Em junho, o plantão noturno está a cargo do Cartório da 1ª Zona, telefones: (98) 98716-9816 / 99605-7519; já no mês de julho, assume os trabalhos o Cartório da 2ª Zona, telefones: (98) 98146-1592 / 98829-0785.

A Certidão de Óbito somente pode ser requerida de forma presencial, devendo o declarante obedecer todas as medidas sanitárias de prevenção à Covid-19, tais como uso de máscara e respeito aos protocolos adotados para ingresso e permanência no Fórum ou no cartório.

### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O declarante deve apresentar, no ato da solicitação, os seguintes documentos: Declaração de Óbito (do hospital); de identificação do falecido; e de identificação dos herdeiros, pois precisam ser mencionados no registro do óbito. O declarante também deve portar documento pessoal, podendo ele ser ou não parente do falecido.

As regras contidas na Portaria Conjunta Nº 01/2020, do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Saúde, continuam valendo e autorizam o enterro apenas com a Declaração de Óbito emitida pela unidade de saúde, enquanto durar a pandemia da Covid-19. Nesses casos, a Certidão de Óbito poderá ser solicitada em até 60 dias após o falecimento.

## **Desembargador Josemar Lopes Santos é o plantonista de 2º Grau neste fim de semana**

04/06/2021 00:01:00

O desembargador Josemar Lopes é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta quinta-feira (3) até domingo (6), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Bruno Andrade Portela Araujo e Roberta Coelho de Sousa Lima. O telefone celular disponibilizado para contato no 2º Grau é o (98) 98815-8344. O serviço funciona em regime de sobreaviso.

A partir da segunda-feira, no período de 7 a 13 de junho, a desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes é que responderá pelo Plantão Judicial de 2ª Instância.

A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no Portal do Judiciário, em "Plantão de 2º Grau".

### **SÃO LUÍS**

No 1º Grau - Comarca da Ilha - O juiz Mário Prazeres Neto (3º Juizado Criminal de São Luís) e juíza Samira Barros Heluy (Vara da Infância e Juventude e do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São José de Ribamar) respondem, respectivamente, pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís. Quem auxilia os magistrados no plantão deste final de semana são as servidoras Josélia de Abreu (3º Juizado Criminal de São Luís) e Adryany Fernanda Guimarães (Vara da Infância e Juventude e do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São José de Ribamar).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com as servidoras plantonistas pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal). O plantão funciona para recebimento somente de demandas urgentes.

Já o plantão para registro de óbito, sob a competência dos cartórios, deve ser acionado pelo telefone (98) 98112-2794.

## **Atuação da PGE desmonta factóide envolvendo o sistema prisional**

02/06/2021 02:02:00

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís indeferiu o pedido formulado pelo senador Roberto Rocha para imediata suspensão da homologação do contrato de construção de 22 módulos íntimos em 11 unidades prisionais do estado, sob gestão da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP). A ação popular foi ajuizada contra o Governo do Estado do Maranhão e solicitava ainda que os recursos a serem empregados nas obras fossem remanejados para ações de combate à Covid-19.

Como tentativa de justificar a ação, o autor se limitou a replicar informações com base em notícias de caráter tendencioso publicadas na imprensa e que denotavam teor meramente político, buscando macular a imagem do Estado com a deturpação da real utilidade dos espaços a serem construídos. Segundo a Procuradoria Geral do Estado (PGE), que atuou no caso em favor do Governo do Maranhão, não há qualquer ato lesivo a ser invalidado no processo, pois o contrato atende à política pública prevista na Lei de Execuções Penais sobre direitos do preso à visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados.

De acordo com a sentença expedida, que determinou a extinção do processo, a eventual discordância quanto à política pública adotada pelo Estado não configura motivo válido para a suspensão do contrato como solicitada na ação, uma vez que não há qualquer demonstração de ilegalidade que impeça a execução das obras programadas. A decisão destaca ainda que a destinação de recursos públicos para execução de uma ou outra política é função que, essencialmente, cabe ao Poder Executivo e que, nestes casos, o Judiciário não pode interferir nas decisões da administração pública.



## **TJMA aprova remoção e promoção de juizes**

Agência TJMA de Notícias

As promoções e remoção foram na sessão plenária administrativa de quarta-feira - Foto: Ascom TJMA

Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), na Sessão Plenária Administrativa por videoconferência de quarta-feira (2), presidida pelo desembargador Lourival Serejo, aprovaram, por unanimidade, remoção e promoção de magistrados.

A juíza Luzia Madeiro Neponucena, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, foi removida, pelo critério de antiguidade, para a Vara Agrária da Comarca de São Luís (criada pela Lei Complementar nº 220/2019 e instalada em 14 de abril de 2021).

### **PROMOÇÃO**

A juíza Vanessa Machado Lordão, titular da Comarca de Senador La Roque, foi promovida, pelo critério de antiguidade, para a 1ª Vara Cível da Comarca de Açailândia.

A magistrada Manuella Viana dos Santos Faria Ribeiro, titular da 2ª Vara da Comarca de João Lisboa, foi promovida, pelo critério de antiguidade, para a Comarca de São Luís.

### **PERMUTA**

Na mesma sessão foi aprovada a permuta da juíza titular do Juizado Especial Criminal de Imperatriz, Débora Jansen Castro Trovão, e do juiz titular do 1º Juizado Especial Cível de Imperatriz, Paulo Vital Souto Montenegro.

Débora Jansen Castro Trovão assume o 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Imperatriz.

Paulo Vital Souto Montenegro, passa a exercer as atividades judicantes no Juizado Especial Criminal da referida Comarca.

A manifestação foi favorável pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten.

## **TJMA aprova remoção e promoção de juizes**

Agência TJMA de Notícias

As promoções e remoção foram na sessão plenária administrativa de quarta-feira - Foto: Ascom TJMA

Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), na Sessão Plenária Administrativa por videoconferência de quarta-feira (2), presidida pelo desembargador Lourival Serejo, aprovaram, por unanimidade, remoção e promoção de magistrados.

A juíza Luzia Madeiro Neponucena, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, foi removida, pelo critério de antiguidade, para a Vara Agrária da Comarca de São Luís (criada pela Lei Complementar nº 220/2019 e instalada em 14 de abril de 2021).

### **PROMOÇÃO**

A juíza Vanessa Machado Lordão, titular da Comarca de Senador La Roque, foi promovida, pelo critério de antiguidade, para a 1ª Vara Cível da Comarca de Açailândia.

A magistrada Manuella Viana dos Santos Faria Ribeiro, titular da 2ª Vara da Comarca de João Lisboa, foi promovida, pelo critério de antiguidade, para a Comarca de São Luís.

### **PERMUTA**

Na mesma sessão foi aprovada a permuta da juíza titular do Juizado Especial Criminal de Imperatriz, Débora Jansen Castro Trovão, e do juiz titular do 1º Juizado Especial Cível de Imperatriz, Paulo Vital Souto Montenegro.

Débora Jansen Castro Trovão assume o 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Imperatriz.

Paulo Vital Souto Montenegro, passa a exercer as atividades judicantes no Juizado Especial Criminal da referida Comarca.

A manifestação foi favorável pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten.